



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



**DECRETO N° 8.701, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 7.651, DE 06 DE JULHO DE 2024.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, gestão 2.021/2.024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

**CONSIDERANDO** que inequivocamente a pandemia ocasionou inúmeros impactos às atividades sociais e econômicas, como um todo;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado, em que se busca a prorrogação do prazo consignado no decreto municipal;

**CONSIDERANDO** que o pedido de prorrogação fora devidamente instruído com cronograma de execução das obras;

**CONSIDERANDO** o interesse público e coletivo que norteia o tema, já que é favorável ao interesse público a conclusão do empreendimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, a alteração promovida no de 2021 da Lei 6.766/79, em seu art. 18, V, o qual estabelece o prazo para execução de loteamentos de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 2º do Decreto nº 7.651, de 06 de julho de 2020, que “Aprova Parcelamento de Solo denominado “Bairro Central Park”, situado na sede do Município de Iturama, Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



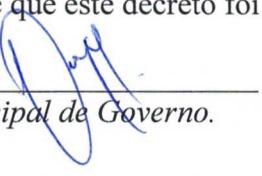
*"Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico e mais pavimentação asfáltica, na sua totalidade, até dezembro de 2026, conforme cronograma apresentado."*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 16 de dezembro de 2024.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
16/12/2024.

  
Secretário Municipal de Governo.